



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	19
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	21
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	23
5. FASE DE JULGAMENTO:	25
6. HABILITAÇÃO:	27
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	30
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	31
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	31
10. RECURSOS:.....	31
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	32
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	34
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	34
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	34



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo nº: 048/2026

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Orçamento Sigiloso: NÃO

Data e Hora: 08/09/2026 às 13h30min

Limite para propostas: 13h29min

Site: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Protásio Alves/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO**, sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, os quais constam em anexo do presente edital:

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.	Administração local								Subtotal	R\$ 56.810,47
1.1	Administração local	cj	1,00	R\$ 46.565,96	R\$ 56.810,47	R\$ 17.043,14	R\$ 39.767,33	R\$ 17.043,14	R\$ 39.767,33	R\$ 56.810,47
2.	Serviços iniciais								Subtotal	R\$ 39.560,81
2.1	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel,	un. dia	240,00	R\$ 4,09	R\$ 4,99	R\$ 1,50	R\$ 3,49	R\$ 360,00	R\$ 837,60	R\$ 1.197,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária									
2.2	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps	m²	4,00	R\$ 462,32	R\$ 564,03	R\$ 169,21	R\$ 394,82	R\$ 676,84	R\$ 1.579,28	R\$ 2.256,12
2.3	Locação de grupo gerador de *260* kVA, diesel rebocável, acionamento manual	h	640,00	R\$ 33,18	R\$ 40,48	R\$ 12,14	R\$ 28,34	R\$ 7.769,60	R\$ 18.137,60	R\$ 25.907,20
2.4	Mobilização ou Desmobilização - DMT 16,6 km - VM 40 km/h - Pavimentação asfáltica	cj	1,00	R\$ 3.340,70	R\$ 4.075,65	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 4.075,65
2.5	Mobilização ou Desmobilização - DMT 43,5 km - VM 40 km/h - Execução da ponte	cj	1,00	R\$ 5.019,87	R\$ 6.124,24	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 6.124,24
3.	Terraplenagem - preparo do terreno, ensecadeiras, corte e aterro								Subtotal	R\$ 61.258,92
3.1	Preparo do terreno - ensecadeiras - apoio fundação									R\$ 44.900,00
3.1.1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - CHP diurno. Af 06/2014	CH P	50,00	R\$ 285,09	R\$ 347,81	R\$ 104,34	R\$ 243,47	R\$ 5.217,00	R\$ 12.173,50	R\$ 17.390,50
3.1.2	Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque	CH P	50,00	R\$ 282,15	R\$ 344,22	R\$ 103,27	R\$ 240,95	R\$ 5.163,50	R\$ 12.047,50	R\$ 17.211,00



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	com caçamba metálica - CHP diurno. Af_12/2014									
3.1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - CHP diurno. Af_06/2014	CH P	50,00	R\$ 144,52	R\$ 176,31	R\$ 52,89	R\$ 123,42	R\$ 2.644,50	R\$ 6.171,00	R\$ 8.815,50
3.1.4	Servente com encargos complementares	h	50,00	R\$ 24,31	R\$ 29,66	R\$ 8,90	R\$ 20,76	R\$ 445,00	R\$ 1.038,00	R\$ 1.483,00
3.2	Corte e aterro							R\$ 16.358,92		
3.2.1	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	13,53	R\$ 117,14	R\$ 142,91	R\$ 42,87	R\$ 100,04	R\$ 580,03	R\$ 1.353,54	R\$ 1.933,57
3.2.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	13,53	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 6,47	R\$ 37,61	R\$ 87,54	R\$ 125,15
3.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³ Xk m	33,83	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 32,48	R\$ 75,78	R\$ 108,26



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	DMT jazida/bota-fora 2,5 km									
3.2.4	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	31,58	R\$ 11,79	R\$ 14,38	R\$ 4,31	R\$ 10,07	R\$ 136,11	R\$ 318,01	R\$ 454,12
3.2.5	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2024	m³	261,22	R\$ 11,43	R\$ 13,94	R\$ 4,18	R\$ 9,76	R\$ 1.091,90	R\$ 2.549,51	R\$ 3.641,41
3.2.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	177,91	R\$ 1,66	R\$ 2,03	R\$ 0,61	R\$ 1,42	R\$ 108,53	R\$ 252,63	R\$ 361,16
3.2.7	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	223,02	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 6,47	R\$ 620,00	R\$ 1.442,94	R\$ 2.062,94
3.2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT	m³ Xk m	557,55	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 535,25	R\$ 1.248,91	R\$ 1.784,16



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	jazida/bota-fora 2,5 km									
3.2.9	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornece dor, sem frete)	m³	38,20	R\$ 87,29	R\$ 106,49	R\$ 31,95	R\$ 74,54	R\$ 1.220,49	R\$ 2.847,43	R\$ 4.067,92
3.2.10	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af 07/2020	m³	38,20	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 6,47	R\$ 106,20	R\$ 247,15	R\$ 353,35
3.2.11	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020 - DMT pedreira 12 km	m³ Xk m	458,40	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 440,06	R\$ 1.026,82	R\$ 1.466,88
4.	Infraestrutura								Subtotal	R\$ 728.543,84
4.1	Estacas raiz									R\$ 482.815,77
4.1.1	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confeção	m	264,00	R\$ 1.472,44	R\$ 1.796,38	R\$ 538,91	R\$ 1.257,47	R\$ 142.272,24	R\$ 331.972,08	R\$ 474.244,32
4.1.2	Mobilização ou desmobilização - equipamentos para estacas - DMT 100 km - VM 45 km/h	CJ	1,00	R\$ 7.025,78	R\$ 8.571,45	R\$ 2.571,44	R\$ 6.000,01	R\$ 2.571,44	R\$ 6.000,01	R\$ 8.571,45
4.2	Sapatas e blocos de coroamento dos pilares									R\$ 245.728,07
4.2.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5	m²	8,49	R\$ 43,09	R\$ 52,57	R\$ 15,77	R\$ 36,80	R\$ 133,89	R\$ 312,43	R\$ 446,32



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	cm. Af_01/2024									
4.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	m²	152,40	R\$ 77,28	R\$ 94,28	R\$ 28,28	R\$ 66,00	R\$ 4.309,87	R\$ 10.058,40	R\$ 14.368,27
4.2.3	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_01/2024	kg	2154,19	R\$ 11,51	R\$ 14,04	R\$ 4,21	R\$ 9,83	R\$ 9.069,14	R\$ 21.175,69	R\$ 30.244,83
4.2.4	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_01/2024	kg	1435,92	R\$ 10,81	R\$ 13,19	R\$ 3,96	R\$ 9,23	R\$ 5.686,24	R\$ 13.253,54	R\$ 18.939,78
4.2.5	Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 20 mm - montagem. AF_01/2024	kg	4008,11	R\$ 11,89	R\$ 14,51	R\$ 4,35	R\$ 10,16	R\$ 17.435,28	R\$ 40.722,40	R\$ 58.157,68
4.2.6	Armação de bloco e sapata utilizando aço CA-50 de 25 mm - montagem. AF_01/2024	kg	3175,58	R\$ 10,82	R\$ 13,20	R\$ 3,96	R\$ 9,24	R\$ 12.575,30	R\$ 29.342,36	R\$ 41.917,66
4.2.7	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	101,82	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 22.783,24	R\$ 53.162,26	R\$ 75.945,50



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.2.8	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	101,82	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.712,61	R\$ 3.995,42	R\$ 5.708,03
5.	Mesoestrutura								Subtotal	R\$ 610.142,65
5.1	Cortina de cabeceira, pilar central, viga de encontro e viga de travamento								Subtotal	R\$ 610.142,65
5.1.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações. AF 11/2024	m²	167,03	R\$ 44,73	R\$ 54,57	R\$ 16,37	R\$ 38,20	R\$ 2.734,28	R\$ 6.380,55	R\$ 9.114,83
5.1.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. AF 09/2020	m²	103,11	R\$ 178,17	R\$ 217,37	R\$ 65,21	R\$ 152,16	R\$ 6.723,80	R\$ 15.689,22	R\$ 22.413,02
5.1.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 2 utilizações. Af 09/2020	m²	978,91	R\$ 292,11	R\$ 356,37	R\$ 106,91	R\$ 249,46	R\$ 104.655,27	R\$ 244.198,89	R\$ 348.854,16
5.1.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm	kg	383,46	R\$ 13,17	R\$ 16,07	R\$ 4,82	R\$ 11,25	R\$ 1.848,28	R\$ 4.313,92	R\$ 6.162,20



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	montagem. Af_06/2022									
5.1.5	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	310,21	R\$ 11,74	R\$ 14,32	R\$ 4,30	R\$ 10,02	R\$ 1.333,90	R\$ 3.108,31	R\$ 4.442,21
5.1.6	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	3224,87	R\$ 9,86	R\$ 12,03	R\$ 3,61	R\$ 8,42	R\$ 11.641,78	R\$ 27.153,41	R\$ 38.795,19
5.1.7	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	2720,79	R\$ 9,54	R\$ 11,64	R\$ 3,49	R\$ 8,15	R\$ 9.495,56	R\$ 22.174,44	R\$ 31.670,00
5.1.8	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	1802,68	R\$ 10,86	R\$ 13,25	R\$ 3,98	R\$ 9,27	R\$ 7.174,67	R\$ 16.710,84	R\$ 23.885,51
5.1.9	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	97,86	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 21.897,15	R\$ 51.094,67	R\$ 72.991,82
5.1.10	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	97,86	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.646,01	R\$ 3.840,02	R\$ 5.486,03



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.1.11	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm ³	252,00	R\$ 150,69	R\$ 183,84	R\$ 55,15	R\$ 128,69	R\$ 13.897,80	R\$ 32.429,88	R\$ 46.327,68
6.	Superestrutura								Subtotal	R\$ 937.386,90
6.1	Vigas pré-moldadas protendidas								Subtotal	R\$ 635.907,10
6.1.1	Fôrma metálica para viga de concreto pré-moldada protendida para OAE - utilização de 20 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	831,55	R\$ 40,82	R\$ 49,80	R\$ 14,94	R\$ 34,86	R\$ 12.423,36	R\$ 28.987,83	R\$ 41.411,19
6.1.2	Ancoragem passiva com 19 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 271,93	R\$ 331,75	R\$ 99,53	R\$ 232,22	R\$ 1.194,36	R\$ 2.786,64	R\$ 3.981,00
6.1.3	Ancoragem passiva com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 173,53	R\$ 211,71	R\$ 63,51	R\$ 148,20	R\$ 762,12	R\$ 1.778,40	R\$ 2.540,52
6.1.4	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 1.050,15	R\$ 1.281,18	R\$ 384,35	R\$ 896,83	R\$ 4.612,20	R\$ 10.761,96	R\$ 15.374,16
6.1.5	Ancoragem ativa com 19 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 1.928,07	R\$ 2.352,25	R\$ 705,68	R\$ 1.646,57	R\$ 8.468,16	R\$ 19.758,84	R\$ 28.227,00
6.1.6	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	3256,48	R\$ 10,19	R\$ 12,43	R\$ 3,73	R\$ 8,70	R\$ 12.146,67	R\$ 28.331,38	R\$ 40.478,05
6.1.7	Cabo de aço - D = 16,00 mm (5/8")	m	132,45	R\$ 33,82	R\$ 41,26	R\$ 12,38	R\$ 28,88	R\$ 1.639,73	R\$ 3.825,16	R\$ 5.464,89
6.1.8	Bainha metálica para protensão - D = 130 mm	m	120,00	R\$ 45,28	R\$ 55,24	R\$ 16,57	R\$ 38,67	R\$ 1.988,40	R\$ 4.640,40	R\$ 6.628,80



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.1.9	Aço CP 175 RB	kg	192,23	R\$ 9,07	R\$ 11,07	R\$ 3,32	R\$ 7,75	R\$ 638,20	R\$ 1.489,79	R\$ 2.127,99
6.1.10	Armador	h	20,00	R\$ 35,48	R\$ 43,29	R\$ 12,99	R\$ 30,30	R\$ 259,80	R\$ 606,00	R\$ 865,80
6.1.11	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	4002,45	R\$ 13,17	R\$ 16,07	R\$ 4,82	R\$ 11,25	R\$ 19.291,81	R\$ 45.027,56	R\$ 64.319,37
6.1.12	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	4290,47	R\$ 11,74	R\$ 14,32	R\$ 4,30	R\$ 10,02	R\$ 18.449,02	R\$ 42.990,51	R\$ 61.439,53
6.1.13	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	3907,18	R\$ 9,86	R\$ 12,03	R\$ 3,61	R\$ 8,42	R\$ 14.104,92	R\$ 32.898,46	R\$ 47.003,38
6.1.14	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	4230,77	R\$ 10,86	R\$ 13,25	R\$ 3,98	R\$ 9,27	R\$ 16.838,46	R\$ 39.219,24	R\$ 56.057,70
6.1.15	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	108,00	R\$ 647,88	R\$ 790,41	R\$ 237,12	R\$ 553,29	R\$ 25.608,96	R\$ 59.755,32	R\$ 85.364,28
6.1.16	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	108,00	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.816,56	R\$ 4.237,92	R\$ 6.054,48



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.1.17	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	24,00	R\$ 4.079,62	R\$ 4.977,14	R\$ 1.493,14	R\$ 3.484,00	R\$ 35.835,36	R\$ 83.616,00	R\$ 119.451,36
6.1.18	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 5 e 4 eixos com capacidade de 111 t - rodovia em revestimento primário	km	280,00	R\$ 143,79	R\$ 175,42	R\$ 52,63	R\$ 122,79	R\$ 14.736,40	R\$ 34.381,20	R\$ 49.117,60
6.2	Tabuleiro: pré-laje concreto armado								Subtotal	R\$ 243.081,13
6.2.1	Pré-laje concreto armado								Subtotal	R\$ 76.870,19
6.2.1.1	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. AF 09/2020	m²	247,50	R\$ 64,37	R\$ 78,53	R\$ 23,56	R\$ 54,97	R\$ 5.831,10	R\$ 13.605,08	R\$ 19.436,18
6.2.1.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	2303,28	R\$ 12,64	R\$ 15,42	R\$ 4,63	R\$ 10,79	R\$ 10.664,19	R\$ 24.852,39	R\$ 35.516,58
6.2.1.3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	17,82	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 3.987,40	R\$ 9.304,18	R\$ 13.291,58
6.2.1.4	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	17,82	R\$ 65,11	R\$ 79,43	R\$ 23,83	R\$ 55,60	R\$ 424,65	R\$ 990,79	R\$ 1.415,44
6.2.1.5	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	92,81	R\$ 63,68	R\$ 77,69	R\$ 23,31	R\$ 54,38	R\$ 2.163,40	R\$ 5.047,01	R\$ 7.210,41



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.2.2	Laje do Tabuleiro								Subtotal	R\$ 166.210,94
6.2.2.1	Fabricação de forma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af 09/2020	m²	28,75	R\$ 100,33	R\$ 122,40	R\$ 36,72	R\$ 85,68	R\$ 1.055,70	R\$ 2.463,30	R\$ 3.519,00
6.2.2.2	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af 06/2022	m	3,75	R\$ 36,33	R\$ 44,32	R\$ 13,30	R\$ 31,02	R\$ 49,88	R\$ 116,32	R\$ 166,20
6.2.2.3	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. Af 06/2022	kg	171,12	R\$ 13,47	R\$ 16,43	R\$ 4,93	R\$ 11,50	R\$ 843,62	R\$ 1.967,88	R\$ 2.811,50
6.2.2.4	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	7852,32	R\$ 9,44	R\$ 11,52	R\$ 3,46	R\$ 8,06	R\$ 27.169,03	R\$ 63.289,70	R\$ 90.458,73
6.2.2.5	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	75,84	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 16.969,96	R\$ 39.597,58	R\$ 56.567,54
6.2.2.6	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	75,84	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.275,63	R\$ 2.975,96	R\$ 4.251,59
6.2.2.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	m	22,50	R\$ 277,83	R\$ 338,95	R\$ 101,69	R\$ 237,26	R\$ 2.288,03	R\$ 5.338,35	R\$ 7.626,38
6.2.2.8	Selante elástico à base de	kg	5,40	R\$ 122,95	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 105,00	R\$ 243,00	R\$ 567,00	R\$ 810,00



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	poliuretano									
6.3	Guarda-rodas tipo New Jersey								Subtotal	R\$ 58.398,67
6.3.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. Af 09/2020	m²	141,12	R\$ 166,70	R\$ 203,37	R\$ 61,01	R\$ 142,36	R\$ 8.609,73	R\$ 20.089,84	R\$ 28.699,57
6.3.2	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. Af 06/2022	kg	252,70	R\$ 14,05	R\$ 17,14	R\$ 5,14	R\$ 12,00	R\$ 1.298,88	R\$ 3.032,40	R\$ 4.331,28
6.3.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	866,14	R\$ 9,86	R\$ 12,03	R\$ 3,61	R\$ 8,42	R\$ 3.126,77	R\$ 7.292,89	R\$ 10.419,66
6.3.4	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	18,64	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 4.170,89	R\$ 9.732,31	R\$ 13.903,20
6.3.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	18,64	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 313,52	R\$ 731,44	R\$ 1.044,96
7.	Laje de encaixe de cabeceiras								Subtotal	R\$ 20.869,45
7.1	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*.	m³	4,50	R\$ 173,24	R\$ 211,35	R\$ 63,41	R\$ 147,94	R\$ 285,35	R\$ 665,73	R\$ 951,08



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Af_01/2024									
7.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm montagem. Af_06/2022	kg	706,65	R\$ 12,64	R\$ 15,42	R\$ 4,63	R\$ 10,79	R\$ 3.271,79	R\$ 7.624,75	R\$ 10.896,54
7.3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	11,25	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 2.517,30	R\$ 5.873,85	R\$ 8.391,15
7.4	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	11,25	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 189,23	R\$ 441,45	R\$ 630,68
8.	Pavimentação dos acessos à ponte								Subtotal	R\$ 66.989,11
8.1	Reforço e regularização do sub-leito								Subtotal	R\$ 3.108,45
8.1.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024	m²	350,00	R\$ 3,12	R\$ 3,81	R\$ 1,14	R\$ 2,67	R\$ 399,00	R\$ 934,50	R\$ 1.333,50
8.1.2	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	10,50	R\$ 92,87	R\$ 113,30	R\$ 33,99	R\$ 79,31	R\$ 356,90	R\$ 832,75	R\$ 1.189,65
8.1.3	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de	m³	10,50	R\$ 7,32	R\$ 8,93	R\$ 2,68	R\$ 6,25	R\$ 28,14	R\$ 65,63	R\$ 93,77



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020									
8.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³ Xk m	174,30	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 0,85	R\$ 1,97	R\$ 148,16	R\$ 343,37	R\$ 491,53
8.2	Execução de sub-base								Subtotal	R\$ 15.067,84
8.2.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024	m³	63,00	R\$ 150,35	R\$ 183,43	R\$ 55,03	R\$ 128,40	R\$ 3.466,89	R\$ 8.089,20	R\$ 11.556,09
8.2.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	63,00	R\$ 7,32	R\$ 8,93	R\$ 2,68	R\$ 6,25	R\$ 168,84	R\$ 393,75	R\$ 562,59
8.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³ Xk m	1045,80	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 0,85	R\$ 1,97	R\$ 888,93	R\$ 2.060,23	R\$ 2.949,16
8.3	Execução de base								Subtotal	R\$ 12.713,64
8.3.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15	m³	49,00	R\$ 166,98	R\$ 203,72	R\$ 61,12	R\$ 142,60	R\$ 2.994,88	R\$ 6.987,40	R\$ 9.982,28



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024									
8.3.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	49,00	R\$ 7,32	R\$ 8,93	R\$ 2,68	R\$ 6,25	R\$ 131,32	R\$ 306,25	R\$ 437,57
8.3.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³ Xk m	813,40	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 0,85	R\$ 1,97	R\$ 691,39	R\$ 1.602,40	R\$ 2.293,79
8.4	Pavimentação em CBUQ								Subtotal	R\$ 36.099,18
8.4.1	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, incluso transporte (referência SINAPI 102470)	m²	350,00	R\$ 8,83	R\$ 10,77	R\$ 3,23	R\$ 7,54	R\$ 1.130,50	R\$ 2.639,00	R\$ 3.769,50
8.4.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, incluso transporte (referência SINAPI 104375)	m²	350,00	R\$ 2,92	R\$ 3,56	R\$ 1,07	R\$ 2,49	R\$ 374,50	R\$ 871,50	R\$ 1.246,00
8.4.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte - CBUQ em usina própria (referência SINAPI 95995)	m³	17,50	R\$ 1.402,79	R\$ 1.711,40	R\$ 513,42	R\$ 1.197,98	R\$ 8.984,85	R\$ 20.964,65	R\$ 29.949,50
8.4.4	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10	m³	17,50	R\$ 9,58	R\$ 11,69	R\$ 3,51	R\$ 8,18	R\$ 61,43	R\$ 143,15	R\$ 204,58



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	m³ (unidade: m³). Af_07/2020									
8.4.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³ Xk m	290,50	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 278,88	R\$ 650,72	R\$ 929,60
9.	Sinalização								Subtotal	R\$ 10.581,11
9.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	200,00	R\$ 7,01	R\$ 8,55	R\$ 2,57	R\$ 5,98	R\$ 514,00	R\$ 1.196,00	R\$ 1.710,00
9.2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	100,00	R\$ 7,01	R\$ 8,55	R\$ 2,57	R\$ 5,98	R\$ 257,00	R\$ 598,00	R\$ 855,00
9.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$ 481,51	R\$ 587,44	R\$ 176,23	R\$ 411,21	R\$ 704,92	R\$ 1.644,84	R\$ 2.349,76
9.4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$ 524,37	R\$ 639,73	R\$ 191,92	R\$ 447,81	R\$ 767,68	R\$ 1.791,24	R\$ 2.558,92
9.5	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	51,00	R\$ 49,94	R\$ 60,93	R\$ 18,28	R\$ 42,65	R\$ 932,28	R\$ 2.175,15	R\$ 3.107,43



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10.	Serviços finais								Subtotal	R\$ 10.199,89
10.1	Mobilização ou Desmobilização - DMT 16,6 km - VM 40 km/h - Pavimentação asfáltica	cj	1,00	R\$ 3.340,70	R\$ 4.075,65	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 4.075,65
10.2	Mobilização ou desmobilização - Ponte - DMT 43,50 km - VM 40 km/h	cj	1,00	R\$ 5.019,87	R\$ 6.124,24	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 6.124,24
TOTAL							R\$ 762.789,96	R\$ 1.779.553,19	R\$ 2.542.343,15	

- 1.4. O valor máximo estipulado para o lote é R\$ 2.542.343,15 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) conforme valor constante nas planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. A licitante vencedora, deverá ainda anexar, em prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, à Proposta Financeira ajustada, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa)

- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.8. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.8.4. Sem prejuízo do item anterior, e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a inexequibilidade prevista para propostas inferiores a 75% do orçamento estimado constitui presunção relativa, vedada a desclassificação automática, devendo o Agente de Contratação instaurar a verificação de exequibilidade e oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade da proposta.
- 5.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, devendo haver compatibilidade de seu objeto social com o objeto do certame;
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não importará na inabilitação sumária da empresa,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

cabendo à Administração realizar diligências para verificar a viabilidade econômica e o acolhimento ou homologação judicial do plano de recuperação;

- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XII. Certificado de **registro ou inscrição da empresa** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);
Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº 1.121/2019, artigo 14, do CONFEA. Após declarada vencedora, a empresa deverá em até 10 (dez) dias úteis apresentar certificado com visto do CREA/RS, sendo essa condição para assinatura do contrato.
- XIII. Certificado de **registro do profissional** indicado como responsável técnico, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante;
- XIV. Comprovação de capacidade técnica, dividida em:
 - a) Qualificação Técnico-Profissional (Profissional):** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de atestado técnico que comprove a execução de obra de características semelhantes às do objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):** Atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra de características semelhantes às do objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de Certidão de Acervo Técnico



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

(CAT) para a pessoa jurídica ou de registro prévio dos atestados operacionais da empresa junto ao conselho profissional para fins de habilitação, em conformidade com a Súmula nº 263 do TCU;

c) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais) ou do contrato que deu suporte à execução;

d) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

- XV. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a ser apresentada em substituição à vistoria prévia local, em conformidade com o artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o licitante opte por realizar a vistoria prévia por entender que ela é necessária para a elaboração de sua proposta, ser-lhe-á assegurado esse direito, devendo o agendamento ser realizado individualmente junto à Secretaria de Obras pelo e-mail departamentotecnico@protasioalves.rs.gov.br, em data e horário diferentes para cada interessado, fornecendo a Administração o respectivo comprovante de comparecimento técnico, nos termos do artigo 63, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência.
- 8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- l. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou através do(s) seguinte(s) e-mail(s): licitacoes@protasioalves.rs.gov.br
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.6. Fraudar a licitação.
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame é de responsabilidade da Autoridade competente.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.protasioalves.rs.gov.br>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar;
 - II. Termo de referência;
 - III. Minuta de contrato;
 - IV. Documentação Técnica e Projetos
 - a) Plano de Trabalho;
 - b) Projeto de Localização da Ponte São Miguel;
 - c) Projeto de Levantamento Topográfico, Cortes e Aterros, Pavimentação e Sinalização;
 - d) Projeto Estrutural da Ponte São Miguel;
 - e) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - f) Laudo Hidrológico;
 - g) Justificativa Técnica referente à compatibilização entre a seção hidráulica e o comprimento da Ponte São Miguel;
 - h) Planilha Orçamentária;
 - i) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
 - j) Cronograma Físico-Financeiro;
 - k) Composições de Custos Unitários;
 - l) Composição do BDI;
 - m) Encargos Sociais;
 - n) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
 - o) demais plantas, detalhamentos, memoriais, estudos e documentos técnicos integrantes do projeto.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

14.12. Todos os documentos relacionados no inciso IV do item 14.11 integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, devendo ser integralmente considerados pelas licitantes na elaboração de suas propostas e, posteriormente, pela contratada na execução do objeto. A documentação técnica e os projetos serão disponibilizados e publicados em sua integralidade no site oficial do Município de Protásio Alves, www.protasioalves.rs.gov.br, e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com os demais documentos que compõem o presente procedimento licitatório.

Protásio Alves/RS, 13 de agosto de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.2026

Município de Protásio Alves – RS.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte de concreto, sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São José divisa com São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação para a construção de uma nova ponte de concreto sobre o Rio da Prata, na Comunidade de São José divisa com São Miguel, interligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, justifica-se pela necessidade de garantir uma ligação viária segura, permanente e resiliente, especialmente durante períodos de cheias e eventos climáticos extremos.

1.2. A ponte atualmente existente constitui um dos primeiros pontos de interrupção da circulação quando ocorrem médias e grandes precipitações, ficando submersa e impossibilitando o tráfego de veículos e pedestres. Essa situação compromete significativamente a mobilidade da população, o acesso aos serviços públicos essenciais, o transporte escolar, o deslocamento para atendimentos de saúde e o escoamento da produção agrícola e demais atividades econômicas da região.





MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br



Latitude: -28.740767
Longitude: -51.534816
Elevação: 548.01±11 m
Precisão: 7.6 m
Tempo: 06-09-2023 07:26

Powered by NoteCam



Latitude: -28.740944
Longitude: -51.534814
Elevação: 368.39±31 m
Precisão: 21.4 m
Tempo: 18-11-2023 06:16

Powered by NoteCam



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

1.3. Durante os eventos climáticos extremos registrados no Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Protásio Alves/RS, desempenhou importante função como rota alternativa para acesso aos municípios de Bento Gonçalves, Caxias do Sul e à Região Metropolitana, especialmente para o transporte de pacientes e demais deslocamentos essenciais. Entretanto, em diversas ocasiões, o município ficou parcialmente isolado em razão da submersão das pontes existentes, obrigando a utilização de rotas alternativas por estradas de chão em condições precárias de trafegabilidade. Essa situação aumentou significativamente as distâncias percorridas, elevou os custos operacionais e expôs os usuários a maiores riscos de acidentes e atrasos.

1.4. Nesse contexto, a construção de uma nova ponte em concreto, implantada em cota compatível com as condições hidrológicas da região e projetada para suportar eventos climáticos recorrentes, proporcionará maior segurança, confiabilidade e continuidade da circulação, reduzindo a vulnerabilidade da infraestrutura viária frente a desastres naturais.

1.5. Além de atender às necessidades da população local, a obra possui relevante caráter regional, beneficiando os municípios vizinhos, fortalecendo a integração entre as regiões e ampliando a conectividade com os Campos de Cima da Serra. A nova infraestrutura contribuirá para o desenvolvimento econômico, a logística regional, o turismo, o transporte de pessoas e mercadorias e o acesso aos serviços públicos, promovendo maior eficiência da malha viária e melhoria da qualidade de vida da população.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, por representar uma solução definitiva para um ponto crítico da infraestrutura regional, garantindo maior segurança, mobilidade, desenvolvimento socioeconômico e resiliência frente aos eventos climáticos, em consonância com o interesse público e com os objetivos do Convênio FPE nº 2120/2026.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Protásio Alves/RS, encontrando-se alinhada ao planejamento orçamentário e estratégico da Administração Municipal.

2.2. A presente contratação integra as ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura viária e à melhoria da mobilidade regional, sendo compatível com os objetivos institucionais do Município e com as políticas públicas de reconstrução e ampliação da infraestrutura afetada por eventos climáticos extremos. Além disso, sua execução está vinculada ao Convênio FPE nº 2120/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo os recursos necessários para a realização da obra.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

2.3. A construção da ponte sobre o Rio da Prata, na Comunidade São José, representa investimento estratégico para assegurar a continuidade da ligação entre os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, promover maior segurança aos usuários da via, facilitar o deslocamento de pessoas e mercadorias e fortalecer o desenvolvimento econômico e social da região, atendendo ao interesse público e às diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação tem natureza de obra comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

3.4. A obra deverá ser executada com utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

3.5. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados, nos termos do artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 618 do Código Civil.

3.6. Todos os documentos do processo licitatório foram produzidos de forma a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

3.7. Para a execução do objeto, a contratada deverá comprovar registro regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondentes de toda a equipe técnica responsável.

3.8. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, inclusive quanto à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, em conformidade com o artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.2. Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado no projeto de Engenharia, conforme planilha orçamentária base em anexo, cujas quantidades estão transcritas na mesma.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atender à necessidade de restabelecer a ligação viária entre os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional, durabilidade, segurança e manutenção.

5.2. **Alternativa 1** – Recuperação ou reforço da ponte existente: A recuperação da estrutura existente foi avaliada, porém mostrou-se tecnicamente inviável. A ponte atual apresenta limitações estruturais e geométricas, além de ficar submersa durante eventos de médias e grandes precipitações, comprometendo sua funcionalidade e segurança. Assim, sua recuperação não solucionaria de forma definitiva o problema de interrupção do tráfego.

5.3. **Alternativa 2** – Construção de ponte metálica: A implantação de uma ponte metálica constitui alternativa existente no mercado, apresentando como vantagem a rapidez de fabricação e montagem. Contudo, demanda maior frequência de manutenção preventiva e corretiva, especialmente em razão da exposição às intempéries e à corrosão, o que eleva os custos ao longo de sua vida útil. Além disso, dependendo da tipologia adotada, pode apresentar menor desempenho em situações de enchentes e maior custo de conservação.

5.4. **Alternativa 3** – Construção de ponte de concreto armado: A construção de ponte em concreto armado apresenta elevada durabilidade, maior resistência às ações climáticas, reduzida necessidade de manutenção e maior vida útil quando comparada às demais soluções. Também proporciona maior estabilidade estrutural, melhor desempenho em condições de tráfego intenso e maior segurança aos usuários, representando a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

5.5. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a construção de uma ponte de concreto armado, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra pela empresa contratada, é a solução que melhor atende ao interesse público. A alternativa proporciona maior durabilidade, menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida da obra, maior segurança estrutural e melhor relação custo-benefício, garantindo uma ligação viária permanente e resiliente entre os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, especialmente durante períodos de enchentes e eventos climáticos extremos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.6. Compatibilização entre o dimensionamento hidráulico e o comprimento da estrutura.

5.6.1 Durante a elaboração dos estudos técnicos que integram a presente contratação, procedeu-se à compatibilização entre os parâmetros estabelecidos no Laudo Hidrológico e as dimensões definidas no Projeto Executivo da Ponte São Miguel.

5.6.2 O Laudo Hidrológico considerou, para fins de modelagem do escoamento, vazão de projeto de 513,31 m³/s e largura da seção hidráulica de 40,00 metros, dimensão necessária para assegurar a capacidade de escoamento correspondente à vazão de projeto. Referida medida corresponde à largura hidráulica transversal da calha do Rio da Prata, não se confundindo, necessariamente, com o comprimento físico total da estrutura da ponte.

5.6.3. No desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando o alinhamento da estrada existente e as características topográficas do local, definiu-se a implantação da ponte em posição esconsa, ou seja, oblíqua em relação à seção transversal do curso d'água. Essa solução permite melhor adequação geométrica dos acessos, reduz a necessidade de cortes e aterros nas cabeceiras e minimiza intervenções sobre o terreno natural.

5.6.4. Em razão dessa configuração, para preservar abertura hidráulica efetiva equivalente aos 40,00 metros estabelecidos no estudo hidrológico, verificou-se a necessidade de comprimento estrutural mínimo de aproximadamente 45,00 metros. Consideradas, adicionalmente, as condições reais de implantação, as estruturas das cabeceiras, a geometria da travessia e as condições de apoio, o Projeto Executivo estabeleceu o comprimento final da ponte em 50,00 metros.

5.6.5. Dessa forma, o comprimento de 50,00 metros previsto no Projeto Executivo não representa alteração da vazão de projeto nem incompatibilidade com o dimensionamento hidrológico. A dimensão decorre da compatibilização entre as condições hidráulicas, topográficas, geológicas, geotécnicas, geométricas e construtivas da travessia, mantendo integralmente a abertura hidráulica mínima necessária ao adequado escoamento da vazão considerada.

5.6.6. A solução adotada possui, ainda, caráter tecnicamente conservador, uma vez que o comprimento final da estrutura é superior ao mínimo estimado para a configuração oblíqua da travessia, proporcionando maior segurança à implantação e à manutenção das condições de escoamento das vazões de cheia consideradas no dimensionamento.

5.6.7. Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra adequada, pois sua integração ao traçado existente reduz a necessidade de movimentação de terra, obras complementares de contenção, adequações adicionais dos acessos e intervenções desnecessárias sobre o terreno natural.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.6.8. Assim, conforme Justificativa Técnica de Compatibilização entre a Seção Hidráulica e o Comprimento da Ponte São Miguel, emitida conjuntamente pelos responsáveis técnicos pelo Laudo Hidrológico e pelo Projeto Executivo e integrante do processo administrativo, resta demonstrada a compatibilidade entre a seção hidráulica de 40,00 metros e o comprimento estrutural de 50,00 metros adotado no projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.542.343,15 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos). A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária composta por referências do SINAPI/SICRO, composições próprias e cotações complementares de mercado, conforme documentos técnicos integrantes do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários à construção de uma ponte de concreto armado, com extensão de 50,00 metros e largura de 7,50 metros, sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São José divisa com São Miguel, interligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS.

7.2. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências dos órgãos competentes e a legislação vigente.

7.3. A solução contempla todas as etapas necessárias para a entrega da obra em plenas condições de funcionamento, incluindo a mobilização e desmobilização do canteiro de obras, execução das fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, serviços complementares, controle tecnológico dos materiais, sinalização da obra, medidas de segurança, proteção ambiental, limpeza final e entrega da obra concluída.

7.4. A nova ponte será dimensionada para proporcionar maior capacidade de carga, segurança estrutural, durabilidade e resistência aos eventos hidrológicos característicos da região, reduzindo significativamente o risco de interrupção do tráfego durante períodos de médias e grandes precipitações. A implantação da estrutura permitirá manter a ligação entre os municípios mesmo em situações de enchentes, garantindo o deslocamento da população,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o escoamento da produção agrícola e o transporte de cargas.

7.5. A contratação por empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada, pois assegura a integração entre todas as etapas da obra, atribui responsabilidade integral à empresa contratada pela execução dos serviços e proporciona maior eficiência na fiscalização, melhor controle dos custos, cumprimento dos prazos contratuais e maior qualidade na entrega do empreendimento.

7.6. Ao final da execução, espera-se disponibilizar à população uma infraestrutura moderna, segura, resiliente e de elevada vida útil, capaz de atender às demandas atuais e futuras de mobilidade, fortalecendo a integração regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social e reduzindo os impactos causados pelos eventos climáticos extremos, em conformidade com os objetivos do Convênio FPE nº 2120/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. A presente contratação será realizada sem parcelamento, adotando-se o regime de empreitada por preço global, no qual uma única empresa será responsável pela execução integral do objeto. A opção pelo não parcelamento se justifica pela natureza técnica da obra, que exige a plena integração entre as diversas etapas de execução, tais como fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura e obras complementares. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica entre etapas, dificuldades de coordenação, aumento de custos administrativos e possibilidade de atrasos na execução.

8.3. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única contratada favorece o controle da qualidade, a definição clara de responsabilidades e a otimização do cronograma físico-financeiro da obra. Ressalta-se que o parcelamento, embora seja regra geral nas contratações públicas, não se mostra técnica e economicamente vantajoso no presente caso, podendo comprometer a eficiência e a efetividade da execução do empreendimento.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança na execução da obra.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação da empresa especializada para a construção da ponte de concreto armado sobre o Rio da Prata, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. Restabelecer e garantir a ligação viária permanente entre os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, proporcionando maior segurança e continuidade do tráfego de veículos e pedestres.

9.1.2. Assegurar a trafegabilidade da via mesmo durante períodos de médias e grandes precipitações, reduzindo significativamente o risco de interrupção da circulação em decorrência de enchentes.

9.1.3. Proporcionar maior segurança aos usuários da via, por meio de uma estrutura moderna, resistente e adequada às condições hidrológicas da região.

9.1.4. Melhorar a mobilidade urbana e regional, reduzindo o tempo de deslocamento da população e facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e da produção agrícola.

9.1.5. Garantir o acesso contínuo aos serviços públicos essenciais, especialmente transporte escolar, atendimentos de saúde, serviços de emergência e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população.

9.1.6. Fortalecer a integração econômica e social entre os Municípios de Protásio Alves, Nova Prata e demais municípios da região, ampliando a conectividade com a região dos Campos de Cima da Serra.

9.1.7. Reduzir os impactos causados por eventos climáticos extremos, oferecendo uma infraestrutura mais resiliente e preparada para suportar as condições adversas recorrentes no Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.8. Promover maior eficiência na logística regional, reduzindo custos operacionais, evitando desvios por rotas alternativas e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento econômico local e regional.

9.1.9. Garantir a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio FPE nº 2120/2026, mediante a execução de uma obra de elevada qualidade, durabilidade e baixa necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

9.1.10. Disponibilizar à população uma infraestrutura pública segura, eficiente e duradoura, capaz de atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável da região.

9.2. Pretende-se, ainda com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, além de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à divulgação do edital e à celebração do contrato, a Administração providenciará a obtenção da licença ambiental prévia ou manifestação correspondente do órgão licenciador, a regularização de áreas necessárias para cabeceiras e acessos, e a designação de servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, em conformidade com as exigências de planejamento da contratação.

10.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como de sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto, incluindo a manutenção de preposto qualificado no local da obra para dirigir os trabalhos e a prestação de garantia contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa execução da obra, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a integral conclusão do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua perfeita execução.

11.2. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução da obra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12.1. A execução da obra para construção da ponte de concreto armado sobre o Rio da Prata poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de engenharia, especialmente em razão da intervenção nas proximidades de curso d'água. Tais impactos deverão ser minimizados por meio da adoção de medidas preventivas, mitigadoras e de controle ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

12.2. Entre os principais impactos ambientais previstos, destacam-se:

12.2.1. Movimentação de terra e alteração temporária das características do solo durante a execução das fundações e acessos;

12.2.2. Geração de resíduos da construção civil, embalagens e demais materiais provenientes da obra;

12.2.3. Emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos;

12.2.4. Risco de assoreamento e alteração temporária da qualidade da água do Rio da Prata durante a execução dos serviços;

12.2.5. Possibilidade de supressão pontual de vegetação, quando estritamente necessária e previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;

12.2.6. Aumento temporário do fluxo de veículos e equipamentos pesados na região da obra.

12.3. Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

12.3.1. Cumprir integralmente as condicionantes da Licença Ambiental e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

12.3.2. Implantar medidas de controle de erosão, sedimentação e assoreamento, evitando o carreamento de materiais para o leito do rio;

12.3.3. Realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, assegurando a disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pela obra, em conformidade com o artigo 45, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4. Adotar medidas de controle da emissão de poeira e de ruídos, reduzindo os impactos sobre a população e o meio ambiente;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12.3.5. Impedir o lançamento de resíduos, efluentes, combustíveis, óleos ou quaisquer substâncias poluentes no solo ou nos recursos hídricos;

12.3.6. Promover a recuperação das áreas temporariamente utilizadas durante a execução da obra, restabelecendo suas condições ambientais sempre que aplicável;

12.3.7. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante toda a execução dos serviços.

12.3.8. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que favoreçam comprovadamente a redução do consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do artigo 45, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.9. Adotar práticas de logística reversa e reciclagem de materiais, embalagens e refugos gerados na obra, em observância ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Concluída a obra, os impactos ambientais negativos tendem a ser pontuais e temporários, sendo compensados pelos benefícios permanentes proporcionados pelo empreendimento, tais como a melhoria da mobilidade regional, o aumento da segurança da população, a redução da necessidade de utilização de rotas alternativas mais extensas e ambientalmente mais impactantes e o fortalecimento da infraestrutura pública, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Protásio Alves/RS, 23 de julho de 2026.

VALDECIR ANTONIO RAMPON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Nº DA MATRÍCULA 1.0548



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.2026

Município de Protásio Alves-RS

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Departamento Técnico

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para construção de ponte de concreto, sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São José divisa com São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.

O serviço deverá ser prestado, considerando a especificações descritas no projeto, devendo ser respeitado as descrições em sua totalidade. O prazo de execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro, que está dividido em quatro etapas passíveis de serem desenvolvidas em quatro meses a contar da assinatura do contrato, ainda podendo ser prorrogado por igual período, sempre de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos objetos da contratação pretendida possuem as especificações descritas nos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.	Administração local								Subtotal	R\$ 56.810,47
1.1	Administração local	cj	1,00	R\$ 46.565,96	R\$ 56.810,47	R\$ 17.043,14	R\$ 39.767,33	R\$ 17.043,14	R\$ 39.767,33	R\$ 56.810,47
2.	Serviços iniciais								Subtotal	R\$ 39.560,81
2.1	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. dia	240,00	R\$ 4,09	R\$ 4,99	R\$ 1,50	R\$ 3,49	R\$ 360,00	R\$ 837,60	R\$ 1.197,60
2.2	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa	m²	4,00	R\$ 462,32	R\$ 564,03	R\$ 169,21	R\$ 394,82	R\$ 676,84	R\$ 1.579,28	R\$ 2.256,12



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps									
2.3	Locação de grupo gerador de *260* kVA, diesel rebocável, acionamento manual	h	640,00	R\$ 33,18	R\$ 40,48	R\$ 12,14	R\$ 28,34	R\$ 7.769,60	R\$ 18.137,60	R\$ 25.907,20
2.4	Mobilização ou Desmobilização - DMT 16,6 km - VM 40 km/h - Pavimentação asfáltica	cj	1,00	R\$ 3.340,70	R\$ 4.075,65	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 4.075,65
2.5	Mobilização ou Desmobilização - DMT 43,5 km - VM 40 km/h - Execução da ponte	cj	1,00	R\$ 5.019,87	R\$ 6.124,24	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 6.124,24
3.	Terraplenagem - preparo do terreno, ensecadeiras, corte e aterro								Subtotal	R\$ 61.258,92
3.1	Preparo do terreno - ensecadeiras - apoio fundação									R\$ 44.900,00
3.1.1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - CHP diurno. Af_06/2014	CH P	50,00	R\$ 285,09	R\$ 347,81	R\$ 104,34	R\$ 243,47	R\$ 5.217,00	R\$ 12.173,50	R\$ 17.390,50
3.1.2	Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - CHP diurno. Af_12/2014	CH P	50,00	R\$ 282,15	R\$ 344,22	R\$ 103,27	R\$ 240,95	R\$ 5.163,50	R\$ 12.047,50	R\$ 17.211,00
3.1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lq. 72	CH P	50,00	R\$ 144,52	R\$ 176,31	R\$ 52,89	R\$ 123,42	R\$ 2.644,50	R\$ 6.171,00	R\$ 8.815,50



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - CHP diurno. Af_06/2014									
3.1.4	Servente com encargos complementares	h	50,00	R\$ 24,31	R\$ 29,66	R\$ 8,90	R\$ 20,76	R\$ 445,00	R\$ 1.038,00	R\$ 1.483,00
3.2	Corte e aterro									R\$ 16.358,92
3.2.1	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	13,53	R\$ 117,14	R\$ 142,91	R\$ 42,87	R\$ 100,04	R\$ 580,03	R\$ 1.353,54	R\$ 1.933,57
3.2.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	13,53	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 6,47	R\$ 37,61	R\$ 87,54	R\$ 125,15
3.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT jazida/bota-fora 2,5 km	m³ Xk m	33,83	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 32,48	R\$ 75,78	R\$ 108,26
3.2.4	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de	m³	31,58	R\$ 11,79	R\$ 14,38	R\$ 4,31	R\$ 10,07	R\$ 136,11	R\$ 318,01	R\$ 454,12



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³									
3.2.5	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2024	m³	261,22	R\$ 11,43	R\$ 13,94	R\$ 4,18	R\$ 9,76	R\$ 1.091,90	R\$ 2.549,51	R\$ 3.641,41
3.2.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	177,91	R\$ 1,66	R\$ 2,03	R\$ 0,61	R\$ 1,42	R\$ 108,53	R\$ 252,63	R\$ 361,16
3.2.7	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	223,02	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 6,47	R\$ 620,00	R\$ 1.442,94	R\$ 2.062,94
3.2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT jazida/bota-fora 2,5 km	m³ Xk m	557,55	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 535,25	R\$ 1.248,91	R\$ 1.784,16
3.2.9	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	38,20	R\$ 87,29	R\$ 106,49	R\$ 31,95	R\$ 74,54	R\$ 1.220,49	R\$ 2.847,43	R\$ 4.067,92



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.2.10	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	38,20	R\$ 7,58	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 6,47	R\$ 106,20	R\$ 247,15	R\$ 353,35
3.2.11	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT pedreira 12 km	m³ Xk m	458,40	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 440,06	R\$ 1.026,82	R\$ 1.466,88
4.	Infraestrutura								Subtotal	R\$ 728.543,84
4.1	Estacas raiz									R\$ 482.815,77
4.1.1	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	m	264,00	R\$ 1.472,44	R\$ 1.796,38	R\$ 538,91	R\$ 1.257,47	R\$ 142.272,24	R\$ 331.972,08	R\$ 474.244,32
4.1.2	Mobilização ou desmobilização - equipamentos para estacas - DMT 100 km - VM 45 km/h	CJ	1,00	R\$ 7.025,78	R\$ 8.571,45	R\$ 2.571,44	R\$ 6.000,01	R\$ 2.571,44	R\$ 6.000,01	R\$ 8.571,45
4.2	Sapatas e blocos de coroamento dos pilares									R\$ 245.728,07
4.2.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_01/2024	m²	8,49	R\$ 43,09	R\$ 52,57	R\$ 15,77	R\$ 36,80	R\$ 133,89	R\$ 312,43	R\$ 446,32
4.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4	m²	152,40	R\$ 77,28	R\$ 94,28	R\$ 28,28	R\$ 66,00	R\$ 4.309,87	R\$ 10.058,40	R\$ 14.368,27



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	utilizações. Af_01/2024									
4.2.3	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_01/2024	kg	2154,19	R\$ 11,51	R\$ 14,04	R\$ 4,21	R\$ 9,83	R\$ 9.069,14	R\$ 21.175,69	R\$ 30.244,83
4.2.4	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF_01/2024	kg	1435,92	R\$ 10,81	R\$ 13,19	R\$ 3,96	R\$ 9,23	R\$ 5.686,24	R\$ 13.253,54	R\$ 18.939,78
4.2.5	Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 20 mm - montagem. AF_01/2024	kg	4008,11	R\$ 11,89	R\$ 14,51	R\$ 4,35	R\$ 10,16	R\$ 17.435,28	R\$ 40.722,40	R\$ 58.157,68
4.2.6	Armação de bloco e sapata utilizando aço CA-50 de 25 mm - montagem. AF_01/2024	kg	3175,58	R\$ 10,82	R\$ 13,20	R\$ 3,96	R\$ 9,24	R\$ 12.575,30	R\$ 29.342,36	R\$ 41.917,66
4.2.7	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	101,82	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 22.783,24	R\$ 53.162,26	R\$ 75.945,50
4.2.8	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	101,82	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.712,61	R\$ 3.995,42	R\$ 5.708,03
5.	Mesoestrutura								Subtotal	R\$ 610.142,65



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.1	Cortina de cabeceira, pilar central, viga de encontro e viga de travamento								Subtotal	R\$ 610.142,65
5.1.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações. AF 11/2024	m²	167,03	R\$ 44,73	R\$ 54,57	R\$ 16,37	R\$ 38,20	R\$ 2.734,28	R\$ 6.380,55	R\$ 9.114,83
5.1.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. AF 09/2020	m²	103,11	R\$ 178,17	R\$ 217,37	R\$ 65,21	R\$ 152,16	R\$ 6.723,80	R\$ 15.689,22	R\$ 22.413,02
5.1.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 2 utilizações. Af 09/2020	m²	978,91	R\$ 292,11	R\$ 356,37	R\$ 106,91	R\$ 249,46	R\$ 104.655,27	R\$ 244.198,89	R\$ 348.854,16
5.1.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	383,46	R\$ 13,17	R\$ 16,07	R\$ 4,82	R\$ 11,25	R\$ 1.848,28	R\$ 4.313,92	R\$ 6.162,20
5.1.5	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	310,21	R\$ 11,74	R\$ 14,32	R\$ 4,30	R\$ 10,02	R\$ 1.333,90	R\$ 3.108,31	R\$ 4.442,21



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.1.6	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	3224,87	R\$ 9,86	R\$ 12,03	R\$ 3,61	R\$ 8,42	R\$ 11.641,78	R\$ 27.153,41	R\$ 38.795,19
5.1.7	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	2720,79	R\$ 9,54	R\$ 11,64	R\$ 3,49	R\$ 8,15	R\$ 9.495,56	R\$ 22.174,44	R\$ 31.670,00
5.1.8	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	1802,68	R\$ 10,86	R\$ 13,25	R\$ 3,98	R\$ 9,27	R\$ 7.174,67	R\$ 16.710,84	R\$ 23.885,51
5.1.9	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	97,86	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 21.897,15	R\$ 51.094,67	R\$ 72.991,82
5.1.10	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	97,86	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.646,01	R\$ 3.840,02	R\$ 5.486,03
5.1.11	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	252,00	R\$ 150,69	R\$ 183,84	R\$ 55,15	R\$ 128,69	R\$ 13.897,80	R\$ 32.429,88	R\$ 46.327,68
6.	Superestrutura								Subtotal	R\$ 937.386,90
6.1	Vigas pré-								Subtotal	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	moldadas protendidas									635.907,10
6.1.1	Fôrma metálica para viga de concreto pré-moldada protendida para OAE - utilização de 20 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	831,55	R\$ 40,82	R\$ 49,80	R\$ 14,94	R\$ 34,86	R\$ 12.423,36	R\$ 28.987,83	R\$ 41.411,19
6.1.2	Ancoragem passiva com 19 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 271,93	R\$ 331,75	R\$ 99,53	R\$ 232,22	R\$ 1.194,36	R\$ 2.786,64	R\$ 3.981,00
6.1.3	Ancoragem passiva com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 173,53	R\$ 211,71	R\$ 63,51	R\$ 148,20	R\$ 762,12	R\$ 1.778,40	R\$ 2.540,52
6.1.4	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 1.050,15	R\$ 1.281,18	R\$ 384,35	R\$ 896,83	R\$ 4.612,20	R\$ 10.761,96	R\$ 15.374,16
6.1.5	Ancoragem ativa com 19 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 1.928,07	R\$ 2.352,25	R\$ 705,68	R\$ 1.646,57	R\$ 8.468,16	R\$ 19.758,84	R\$ 28.227,00
6.1.6	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	3256,48	R\$ 10,19	R\$ 12,43	R\$ 3,73	R\$ 8,70	R\$ 12.146,67	R\$ 28.331,38	R\$ 40.478,05
6.1.7	Cabo de aço - D = 16,00 mm (5/8")	m	132,45	R\$ 33,82	R\$ 41,26	R\$ 12,38	R\$ 28,88	R\$ 1.639,73	R\$ 3.825,16	R\$ 5.464,89
6.1.8	Bainha metálica para protensão - D = 130 mm	m	120,00	R\$ 45,28	R\$ 55,24	R\$ 16,57	R\$ 38,67	R\$ 1.988,40	R\$ 4.640,40	R\$ 6.628,80
6.1.9	Aço CP 175 RB	kg	192,23	R\$ 9,07	R\$ 11,07	R\$ 3,32	R\$ 7,75	R\$ 638,20	R\$ 1.489,79	R\$ 2.127,99
6.1.10	Armador	h	20,00	R\$ 35,48	R\$ 43,29	R\$ 12,99	R\$ 30,30	R\$ 259,80	R\$ 606,00	R\$ 865,80
6.1.11	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.	kg	4002,45	R\$ 13,17	R\$ 16,07	R\$ 4,82	R\$ 11,25	R\$ 19.291,81	R\$ 45.027,56	R\$ 64.319,37



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Af_06/2022									
6.1.12	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	4290,47	R\$ 11,74	R\$ 14,32	R\$ 4,30	R\$ 10,02	R\$ 18.449,02	R\$ 42.990,51	R\$ 61.439,53
6.1.13	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	3907,18	R\$ 9,86	R\$ 12,03	R\$ 3,61	R\$ 8,42	R\$ 14.104,92	R\$ 32.898,46	R\$ 47.003,38
6.1.14	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	4230,77	R\$ 10,86	R\$ 13,25	R\$ 3,98	R\$ 9,27	R\$ 16.838,46	R\$ 39.219,24	R\$ 56.057,70
6.1.15	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	108,00	R\$ 647,88	R\$ 790,41	R\$ 237,12	R\$ 553,29	R\$ 25.608,96	R\$ 59.755,32	R\$ 85.364,28
6.1.16	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	108,00	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.816,56	R\$ 4.237,92	R\$ 6.054,48
6.1.17	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	24,00	R\$ 4.079,62	R\$ 4.977,14	R\$ 1.493,14	R\$ 3.484,00	R\$ 35.835,36	R\$ 83.616,00	R\$ 119.451,36
6.1.18	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 5 e 4 eixos com capacidade de	km	280,00	R\$ 143,79	R\$ 175,42	R\$ 52,63	R\$ 122,79	R\$ 14.736,40	R\$ 34.381,20	R\$ 49.117,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	111 t - rodovia em revestimento primário									
6.2	Tabuleiro: pré-laje concreto armado								Subtotal	R\$ 243.081,13
6.2.1	Pré-laje concreto armado								Subtotal	R\$ 76.870,19
6.2.1.1	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. AF_09/2020	m²	247,50	R\$ 64,37	R\$ 78,53	R\$ 23,56	R\$ 54,97	R\$ 5.831,10	R\$ 13.605,08	R\$ 19.436,18
6.2.1.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	2303,28	R\$ 12,64	R\$ 15,42	R\$ 4,63	R\$ 10,79	R\$ 10.664,19	R\$ 24.852,39	R\$ 35.516,58
6.2.1.3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	17,82	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 3.987,40	R\$ 9.304,18	R\$ 13.291,58
6.2.1.4	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	17,82	R\$ 65,11	R\$ 79,43	R\$ 23,83	R\$ 55,60	R\$ 424,65	R\$ 990,79	R\$ 1.415,44
6.2.1.5	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	92,81	R\$ 63,68	R\$ 77,69	R\$ 23,31	R\$ 54,38	R\$ 2.163,40	R\$ 5.047,01	R\$ 7.210,41
6.2.2	Laje do Tabuleiro								Subtotal	R\$ 166.210,94
6.2.2.1	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020	m²	28,75	R\$ 100,33	R\$ 122,40	R\$ 36,72	R\$ 85,68	R\$ 1.055,70	R\$ 2.463,30	R\$ 3.519,00
6.2.2.2	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm,	m	3,75	R\$ 36,33	R\$ 44,32	R\$ 13,30	R\$ 31,02	R\$ 49,88	R\$ 116,32	R\$ 166,20



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_06/2022									
6.2.2.3	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	171,12	R\$ 13,47	R\$ 16,43	R\$ 4,93	R\$ 11,50	R\$ 843,62	R\$ 1.967,88	R\$ 2.811,50
6.2.2.4	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	7852,32	R\$ 9,44	R\$ 11,52	R\$ 3,46	R\$ 8,06	R\$ 27.169,03	R\$ 63.289,70	R\$ 90.458,73
6.2.2.5	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	75,84	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 16.969,96	R\$ 39.597,58	R\$ 56.567,54
6.2.2.6	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	75,84	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 1.275,63	R\$ 2.975,96	R\$ 4.251,59
6.2.2.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	m	22,50	R\$ 277,83	R\$ 338,95	R\$ 101,69	R\$ 237,26	R\$ 2.288,03	R\$ 5.338,35	R\$ 7.626,38
6.2.2.8	Selante elástico à base de poliuretano	kg	5,40	R\$ 122,95	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 105,00	R\$ 243,00	R\$ 567,00	R\$ 810,00
6.3	Guarda-rodas tipo New Jersey								Subtotal	R\$ 58.398,67
6.3.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira	m²	141,12	R\$ 166,70	R\$ 203,37	R\$ 61,01	R\$ 142,36	R\$ 8.609,73	R\$ 20.089,84	R\$ 28.699,57



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	serrada, e = 25 mm. Af_09/2020									
6.3.2	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	252,70	R\$ 14,05	R\$ 17,14	R\$ 5,14	R\$ 12,00	R\$ 1.298,88	R\$ 3.032,40	R\$ 4.331,28
6.3.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	866,14	R\$ 9,86	R\$ 12,03	R\$ 3,61	R\$ 8,42	R\$ 3.126,77	R\$ 7.292,89	R\$ 10.419,66
6.3.4	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	18,64	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 4.170,89	R\$ 9.732,31	R\$ 13.903,20
6.3.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	18,64	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 313,52	R\$ 731,44	R\$ 1.044,96
7.	Laje de encaixe de cabeceiras								Subtotal	R\$ 20.869,45
7.1	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m³	4,50	R\$ 173,24	R\$ 211,35	R\$ 63,41	R\$ 147,94	R\$ 285,35	R\$ 665,73	R\$ 951,08
7.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.	kg	706,65	R\$ 12,64	R\$ 15,42	R\$ 4,63	R\$ 10,79	R\$ 3.271,79	R\$ 7.624,75	R\$ 10.896,54



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Af_06/2022									
7.3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	11,25	R\$ 611,38	R\$ 745,88	R\$ 223,76	R\$ 522,12	R\$ 2.517,30	R\$ 5.873,85	R\$ 8.391,15
7.4	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	11,25	R\$ 45,95	R\$ 56,06	R\$ 16,82	R\$ 39,24	R\$ 189,23	R\$ 441,45	R\$ 630,68
8.	Pavimentação dos acessos à ponte								Subtotal	R\$ 66.989,11
8.1	Reforço e regularização do sub-leito								Subtotal	R\$ 3.108,45
8.1.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af 09/2024	m²	350,00	R\$ 3,12	R\$ 3,81	R\$ 1,14	R\$ 2,67	R\$ 399,00	R\$ 934,50	R\$ 1.333,50
8.1.2	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	10,50	R\$ 92,87	R\$ 113,30	R\$ 33,99	R\$ 79,31	R\$ 356,90	R\$ 832,75	R\$ 1.189,65
8.1.3	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af 07/2020	m³	10,50	R\$ 7,32	R\$ 8,93	R\$ 2,68	R\$ 6,25	R\$ 28,14	R\$ 65,63	R\$ 93,77
8.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana	m³ Xk m	174,30	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 0,85	R\$ 1,97	R\$ 148,16	R\$ 343,37	R\$ 491,53



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020									
8.2	Execução de sub-base								Subtotal	R\$ 15.067,84
8.2.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. Af 09/2024	m³	63,00	R\$ 150,35	R\$ 183,43	R\$ 55,03	R\$ 128,40	R\$ 3.466,89	R\$ 8.089,20	R\$ 11.556,09
8.2.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af 07/2020	m³	63,00	R\$ 7,32	R\$ 8,93	R\$ 2,68	R\$ 6,25	R\$ 168,84	R\$ 393,75	R\$ 562,59
8.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020	m³ Xk m	1045,80	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 0,85	R\$ 1,97	R\$ 888,93	R\$ 2.060,23	R\$ 2.949,16
8.3	Execução de base								Subtotal	R\$ 12.713,64
8.3.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - exclusive carga e transporte. Af 09/2024	m³	49,00	R\$ 166,98	R\$ 203,72	R\$ 61,12	R\$ 142,60	R\$ 2.994,88	R\$ 6.987,40	R\$ 9.982,28
8.3.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14	m³	49,00	R\$ 7,32	R\$ 8,93	R\$ 2,68	R\$ 6,25	R\$ 131,32	R\$ 306,25	R\$ 437,57



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af 07/2020									
8.3.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020	m³ Xk m	813,40	R\$ 2,31	R\$ 2,82	R\$ 0,85	R\$ 1,97	R\$ 691,39	R\$ 1.602,40	R\$ 2.293,79
8.4	Pavimentação em CBUQ								Subtotal	R\$ 36.099,18
8.4.1	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, incluso transporte (referência SINAPI 102470)	m²	350,00	R\$ 8,83	R\$ 10,77	R\$ 3,23	R\$ 7,54	R\$ 1.130,50	R\$ 2.639,00	R\$ 3.769,50
8.4.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, incluso transporte (referência SINAPI 104375)	m²	350,00	R\$ 2,92	R\$ 3,56	R\$ 1,07	R\$ 2,49	R\$ 374,50	R\$ 871,50	R\$ 1.246,00
8.4.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte - CBUQ em usina própria (referência SINAPI 95995)	m³	17,50	R\$ 1.402,79	R\$ 1.711,40	R\$ 513,42	R\$ 1.197,98	R\$ 8.984,85	R\$ 20.964,65	R\$ 29.949,50
8.4.4	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³). Af 07/2020	m³	17,50	R\$ 9,58	R\$ 11,69	R\$ 3,51	R\$ 8,18	R\$ 61,43	R\$ 143,15	R\$ 204,58
8.4.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ Xk m)	m³ Xk m	290,50	R\$ 2,62	R\$ 3,20	R\$ 0,96	R\$ 2,24	R\$ 278,88	R\$ 650,72	R\$ 929,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	m³xkm). Af_07/2020									
9.	Sinalização								Subtotal	R\$ 10.581,11
9.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	200,00	R\$ 7,01	R\$ 8,55	R\$ 2,57	R\$ 5,98	R\$ 514,00	R\$ 1.196,00	R\$ 1.710,00
9.2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	100,00	R\$ 7,01	R\$ 8,55	R\$ 2,57	R\$ 5,98	R\$ 257,00	R\$ 598,00	R\$ 855,00
9.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$ 481,51	R\$ 587,44	R\$ 176,23	R\$ 411,21	R\$ 704,92	R\$ 1.644,84	R\$ 2.349,76
9.4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$ 524,37	R\$ 639,73	R\$ 191,92	R\$ 447,81	R\$ 767,68	R\$ 1.791,24	R\$ 2.558,92
9.5	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	51,00	R\$ 49,94	R\$ 60,93	R\$ 18,28	R\$ 42,65	R\$ 932,28	R\$ 2.175,15	R\$ 3.107,43
10.	Serviços finais								Subtotal	R\$ 10.199,89
10.1	Mobilização ou Desmobilização - DMT 16,6 km - VM 40 km/h - Pavimentação asfáltica	cj	1,00	R\$ 3.340,70	R\$ 4.075,65	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 1.222,70	R\$ 2.852,95	R\$ 4.075,65



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10.2	Mobilização ou desmobilização - Ponte - DMT 43,50 km - VM 40 km/h	cj	1,00	R\$ 5.019,87	R\$ 6.124,24	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 1.837,27	R\$ 4.286,97	R\$ 6.124,24
				TOTAL			R\$ 762.789,96	R\$ 1.779.553,19	R\$ 2.542.343,15	

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para a construção de uma nova ponte de concreto armado sobre o Rio da Prata, na Comunidade de São José divisa com São Miguel, interligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, justifica-se pela necessidade de garantir uma ligação viária segura, permanente e resiliente, especialmente durante períodos de cheias e eventos climáticos extremos.

2.2. A ponte atualmente existente constitui um dos primeiros pontos de interrupção da circulação quando ocorrem médias e grandes precipitações, ficando submersa e impossibilitando o tráfego de veículos e pedestres. Essa situação compromete significativamente a mobilidade da população, o acesso aos serviços públicos essenciais, o transporte escolar, o deslocamento para atendimentos de saúde e o escoamento da produção agrícola e demais atividades econômicas da região.

2.3. Durante os eventos climáticos extremos registrados no Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Protásio Alves/RS, desempenhou importante função como rota alternativa para acesso aos municípios de Bento Gonçalves, Caxias do Sul e à Região Metropolitana, especialmente para o transporte de pacientes e demais deslocamentos essenciais. Entretanto, em diversas ocasiões, o município ficou parcialmente isolado em razão da submersão das pontes existentes, obrigando a utilização de rotas alternativas por estradas de chão em condições precárias de trafegabilidade. Essa situação aumentou significativamente as distâncias percorridas, elevou os custos operacionais e expôs os usuários a maiores riscos de acidentes e atrasos.

2.4. Nesse contexto, a construção de uma nova ponte em concreto, implantada em cota compatível com as condições hidrológicas da região e projetada para suportar eventos climáticos recorrentes, proporcionará maior segurança, confiabilidade e continuidade da circulação, reduzindo a vulnerabilidade da infraestrutura viária frente a desastres naturais.

2.5. Além de atender às necessidades da população local, a obra possui relevante caráter regional, beneficiando os municípios vizinhos, fortalecendo a integração entre as regiões e ampliando a conectividade com os Campos de Cima da Serra. A nova infraestrutura contribuirá para o desenvolvimento econômico, a logística regional, o turismo, o transporte de pessoas e mercadorias e o acesso aos serviços públicos, promovendo maior eficiência da malha viária e melhoria da qualidade de vida da população.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, por representar uma solução definitiva para um ponto crítico da infraestrutura regional, garantindo maior segurança, mobilidade, desenvolvimento socioeconômico e resiliência frente aos eventos climáticos, em consonância com o interesse público e com os objetivos do Convênio FPE nº 2120/2026.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

2.7. A estrutura (ponte), atualmente em uso, é antiga e com característica construtiva defasada especialmente no que se refere à altura e ao dimensionamento hidráulico apresentando acentuada vulnerabilidade estrutural, ficando frequentemente submersa e intransitável mesmo diante de precipitações de intensidade moderada. Diante desse cenário, torna-se necessária a construção de uma ponte em concreto armado, com padrão estrutural adequado, durabilidade e capacidade de suportar as condições hidrológicas da região, garantindo acesso contínuo e seguro durante todo o ano.

2.8. As imagens colacionadas abaixo evidenciam o cenário crítico de intransitabilidade, reforçando a urgência da intervenção técnica para restabelecimento da mobilidade na região afetada.

Setembro de 2023





MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br



Maio de 2024:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br



Julho de 2026



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br



Latitude: -28.741076
Longitude: -51.535335
Elevação: 611.26±190.10 m
Precisão: 180.00 m
Tempo: 21-07-2026 15:48:53
Nota: Vê e



Latitude: -28.740895
Longitude: -51.535235
Elevação: 671.32±48.00 m
Precisão: 25.42 m
Tempo: 22-07-2026 16:09:45
Nota: Vê e

A modalidade sugerida é Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento por menor preço, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução. O valor de investimento estimado para a execução da obra é de R\$ 2.542.343,15.

O objeto licitado classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na construção de uma ponte em concreto armado com extensão de 50,00 metros e largura de 7,50 metros, na Comunidade de São José divisa com São Miguel, limite do Município de Protásio Alves e Nova Prata/RS, com o objetivo de garantir travessia segura, permanente e adequada para veículos e pedestres, substituindo a atual condição precária de acesso existente.

3.2. A concepção da solução contempla a execução de uma estrutura durável, projetada de acordo com as características hidrológicas e geotécnicas do local, capaz de suportar as cargas de tráfego previstas e resistir às condições climáticas da região. A ponte será composta por fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, incluindo elementos executados em concreto armado moldado no local, bem como vigas e pré-lajes em concreto pré-moldado protendido.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.3. Além da estrutura principal, a solução abrange a execução dos acessos à ponte, com adequação do greide da via, terraplenagem, drenagem superficial e revestimento, garantindo a integração da obra com a malha viária existente. Também estão previstos dispositivos de segurança, sinalização viária e demais elementos necessários à segurança dos usuários.

3.4. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, bem como todos os serviços complementares necessários à entrega da obra em pleno funcionamento. A solução inclui ainda:

- 3.4.1. Mobilização e desmobilização de canteiro de obras;
- 3.4.2. Execução de serviços preliminares e preparação do terreno;
- 3.4.3. Controle tecnológico dos materiais empregados;
- 3.4.4. Atendimento às normas da ABNT e à legislação ambiental;
- 3.4.5. Recuperação de áreas eventualmente impactadas pela obra.

3.5. Ao final, a ponte deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, garantindo maior segurança, acessibilidade e continuidade do tráfego local durante todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação tem natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As obras deverão ser executadas por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

4.4. As obras deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.5. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados, nos termos do artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 618 do Código Civil.

4.6. Todos os documentos do processo licitatório foram produzidos de forma a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços previstos, utilizando seus próprios meios, materiais, equipamentos e equipe técnica, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto fundamenta-se na necessidade de garantir maior controle técnico, qualidade e responsabilidade direta na execução da obra. Considerando a complexidade estrutural da construção de ponte em concreto armado, torna-se essencial que a empresa contratada detenha plena capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, evitando a fragmentação de responsabilidades.

4.7.2. Além disso, a execução direta pela contratada facilita a fiscalização por parte da Administração Pública, assegura maior transparência na aplicação dos recursos provenientes do Convênio FPE nº 2120/2026 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, e reduz riscos de atrasos, inconformidades técnicas e eventuais prejuízos ao erário.

4.7.3. A medida também visa assegurar que a empresa vencedora da licitação seja efetivamente aquela a executar o objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

5.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

5.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.7 deste contrato.

5.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.8, observada a legislação que rege a matéria.

5.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo contratante, com correção monetária.

5.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

5.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

5.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.1. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que passa a vigorar a contar da ciência da emissão da Ordem de Início da Obra emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

6.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

6.3. A contratada deverá realizar a mobilização no local, incluindo instalação de canteiro de obras, sinalização, armazenamento de materiais e equipamentos necessários, e deve elaborar e apresentar um cronograma detalhado de execução, aprovado pelo fiscal técnico do contrato.

6.4. As obras deverão ser realizadas conforme as especificações técnicas, projetos aprovados e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações de qualidade e conformidade técnica.

6.5. A contratada deverá realizar inspeções internas e garantir que cada etapa seja concluída com qualidade, atendendo às normas de segurança, ambientais e técnicas. O fiscal técnico do contrato realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento do cronograma, qualidade e conformidade das obras.

6.6. Os materiais deverão ser adquiridos, armazenados e utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e perdas. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e ser utilizados de acordo com as normas de segurança.

6.7. A contratada deverá manter uma comunicação contínua com o fiscal do contrato, fornecendo relatórios de progresso, fotos e documentos comprobatórios das etapas concluídas, sendo que após a conclusão de todas as etapas, será realizada uma vistoria final para verificar se a construção está de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas. Eventuais ajustes ou correções deverão ser realizados antes da entrega definitiva.

6.8. Todas as etapas da obra deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar etapas ou partes da obra que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir. A execução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devendo ser corrigida, refeita ou substituída no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9. A contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.10. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados, nos termos do artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 618 do Código Civil.

6.11. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

6.12. A contratada é responsável pelo fornecimento dos Equipamentos De Proteção Individual (EPIs), a fim de assegurar a integridade física dos funcionários. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações técnicas e normas técnicas da ABNT.

6.13. Para a participação no certame, é assegurado ao licitante o direito de realizar a visita técnica ao local, por meio de qualquer representante legal ou técnico, com o intuito de analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza da obra, objeto deste termo. A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, vai esclarecer todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. É de fundamental importância que o licitante tenha domínio e conhecimento do projeto, possibilitando segurança para o desenvolvimento da obra.

6.14. Autoriza-se a substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A gestão e fiscalização do serviço contratado serão realizados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº990/2024 que "REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES”.

7.6.O Gestor do referido contrato será o secretário municipal de obras e trânsito, Senhor Valdecir Rampon, matrícula nº 1.0548.

7.7.O fiscalizador do referido contrato será a responsável pelo departamento técnico Municipal, Senhora Camila Girardi Pocai, matrícula nº1.0282.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base na medição de etapas ou subetapas da obra concluídas e aprovadas pela fiscalização, observando as metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro e no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 2120/2026, sendo expressamente vedada a remuneração orientada por preços unitários ou quantidade de serviços isolados, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

8.2. Para cada solicitação de medição, a contratada deverá apresentar relatórios de progresso detalhados, acompanhados de diário de obra, ensaios de controle tecnológico de materiais e fotografias georreferenciadas que comprovem a real execução física e a conformidade daquela etapa.

8.3. Com base nas medições realizadas, a contratada registrará e a prefeitura inserirá, no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos do Estado do Rio Grande do Sul, as informações referentes à evolução física da obra até o dia 15 (quinze) de cada mês, apresentando de forma tempestiva as respectivas Declarações de Início, de Execução Física de 70% e de Conclusão da Execução Física, em atendimento à IN CAGE nº 04/2024.

8.4. Após a regular liquidação e atesto da medição pelo fiscal técnico, a contratada emitirá a respectiva nota fiscal ou fatura de serviços, na qual deverá constar obrigatoriamente a identificação expressa do número do Convênio FPE nº 2120/2026, sendo esta apresentada com as certidões vigentes de regularidade perante o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5. O pagamento correspondente será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, mediante transferência eletrônica bancária originada exclusivamente da conta bancária específica do convênio estadual diretamente para a conta de titularidade da contratada. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades para a fonte de recursos vinculada, sendo que eventual insuficiência de recursos orçamentários ensejará pagamento parcial, mantendo-se o saldo na mesma posição cronológica.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.6. O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal técnico designado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação escrita de conclusão emitida pela contratada, mediante termo circunstanciado que ateste a adequada execução técnica das estruturas de concreto armado e acessos.

8.7. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por meio de termo detalhado subscrito pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária das etapas da obra, devendo toda a documentação comprobatória da despesa ser inserida no Sistema de Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias da data de cada pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no edital.

9.4. A contratação será formalizada com a licitante vencedora, desde que atendidas todas as exigências legais e editalícias, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme documentação abaixo:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, devendo haver compatibilidade de seu objeto social com o objeto do certame;

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não importará na inabilitação sumária da empresa, cabendo à Administração realizar diligências para verificar a viabilidade econômica e o acolhimento ou homologação judicial do plano de recuperação;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XII. Certificado de registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº 1.121/2019,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

artigo 14, do CONFEA. Após declarada vencedora, a empresa deverá em até 10 (dez) dias úteis apresentar certificado com visto do CREA/RS, sendo essa condição para assinatura do contrato.

XIII. Certificado de registro do profissional indicado como responsável técnico, junto à entidade profissional competente.

XIV. Comprovação de capacidade técnica, dividida em:

a) Qualificação Técnico-Profissional (Profissional): Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de atestado técnico que comprove a execução de obra de características semelhantes às do objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Qualificação Técnico-Operacional (Empresa): Atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra de características semelhantes às do objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para a pessoa jurídica ou de registro prévio dos atestados operacionais da empresa junto ao conselho profissional para fins de habilitação, em conformidade com a Súmula nº 263 do TCU;

c) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais) ou do contrato que deu suporte à execução;

d) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

XV. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a ser apresentada em substituição à vistoria prévia local, em conformidade com o artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o licitante opte por realizar a vistoria prévia por entender que ela é necessária para a elaboração de sua proposta, ser-lhe-á assegurado esse direito, devendo o agendamento ser realizado individualmente junto à Secretaria de Obras pelo e-mail departamentotecnico@protasioalves.rs.gov.br, em data e horário diferentes para cada interessado, fornecendo a Administração o respectivo comprovante de comparecimento técnico, nos termos do artigo 63, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.542.343,15 (dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

10.2. O referido valor foi obtido a partir de levantamento detalhado dos insumos necessários, utilizando referências atualizadas dos custos médios praticados no setor da construção civil, com base no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Protásio Alves/RS, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Obras e Transportes
0601.26.782.0203.1010 Construções e Restaurações de Pontes e Pontilhões
06.1010.44905100000000: 586 Obras e Instalações
06.1010.44905100000000:193 Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

11.2. A execução financeira do contrato observará a devida segregação das fontes de custeio, sendo o montante de R\$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais) oriundo do repasse estadual pactuado por meio do Convênio FPE nº 2120/2026, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, e o montante de R\$ 524.343,15 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) provido pelo município a título de contrapartida financeira de recursos próprios, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados.

Protásio Alves, 23 de julho de 2026.

Camila Girardi Pocai
Arquiteto – CAU A57153-9
Departamento Técnico
Matrícula nº1.0282



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO III
CONTRATO Nº XX/2026

Processo nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO**, sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica n.º. 05/2026.

O **MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 91.566.885/0001-46, com sede nesta cidade de Protásio Alves, Rua do Poço, nº 488, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Itamar Antônio Girardi**, regularmente investido no cargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n.º com sede na cidade de, na Rua, nº, Sala nº, Bairro, neste ato representada pelo sócio/administrador, Sr. doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO**, sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, conforme convênio FPE n.º 2120/2026, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência

1.2. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	U N D	QUANT IDADE	CUSTO UNITÁRIO O (sem BDI)	PREÇO UNITÁRIO O (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.	Administração local								Subtotal	R\$
1.1	Administração local	cj	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.	Serviços iniciais								Subtotal	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

2.1	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. dia	240,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps	m²	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3	Locação de grupo gerador de *260* kVA, diesel rebocável, acionamento manual	h	640,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.4	Mobilização ou Desmobilização - DMT 16,6 km - VM 40 km/h - Pavimentação asfáltica	cj	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5	Mobilização ou Desmobilização - DMT 43,5 km - VM 40 km/h - Execução da ponte	cj	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.	Terraplenagem - preparo do terreno, ensecadeiras, corte e aterro								Subtotal	R\$
3.1	Preparo do terreno - ensecadeiras - apoio fundação									R\$
3.1.1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - CHP diurno. Af 06/2014	CHP	50,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.1.2	Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - CHP diurno. Af 12/2014	C H P	50,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - CHP diurno. Af 06/2014	C H P	50,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.4	Servente com encargos complementares	h	50,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2	Corte e aterro									R\$
3.2.1	Escavação em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	13,53	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de	m³	13,53	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020									
3.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT jazida/bota-fora 2,5 km	m³ Xk m	33,83	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.4	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	31,58	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.5	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2024	m³	261,22	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	177,91	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.7	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em	m³	223,02	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020									
3.2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT jazida/bota-fora 2,5 km	m³ Xk m	557,55	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.9	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	38,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.10	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	38,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.11	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020 - DMT pedreira 12 km	m³ Xk m	458,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.	Infraestrutura								Subtotal	R\$
4.1	Estacas raiz									R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.1.1	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	m	264,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.2	Mobilização ou desmobilização - equipamentos para estacas - DMT 100 km - VM 45 km/h	CJ	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2	Sapatas e blocos de coroamento dos pilares									R\$
4.2.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af 01/2024	m²	8,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af 01/2024	m²	152,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.3	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF 01/2024	kg	2154,19	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.4	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. AF 01/2024	kg	1435,92	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.5	Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 20 mm - montagem.	kg	4008,11	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	AF_01/2024									
4.2.6	Armação de bloco e sapata utilizando aço CA-50 de 25 mm - montagem. AF 01/2024	kg	3175,58	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.7	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	101,82	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.8	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	101,82	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.	Mesoestrutura								Subtotal	R\$
5.1	Cortina de cabeceira, pilar central, viga de encontro e viga de travamento								Subtotal	R\$
5.1.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações. AF 11/2024	m²	167,03	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de	m²	103,11	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	madeira compensada resinada, 2 utilizações. AF 09/2020									
5.1.3	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 2 utilizações. Af 09/2020	m²	978,91	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	383,46	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.5	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	310,21	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.6	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	3224,87	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.7	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	2720,79	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.8	Armação de pilar ou viga de estrutura	kg	1802,68	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. Af 06/2022									
5.1.9	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	97,86	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.10	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	97,86	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.11	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	d m³	252,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.	Superestrutura								Subtotal	R\$
6.1	Vigas pré-moldadas protendidas								Subtotal	R\$
6.1.1	Fôrma metálica para viga de concreto pré-moldada protendida para OAE - utilização de 20 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	831,55	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.2	Ancoragem passiva com 19 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.1.3	Ancoragem passiva com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.4	Ancoragem ativa com 12 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.5	Ancoragem ativa com 19 cordoalhas aderentes D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.6	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	3256,48	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.7	Cabo de aço - D = 16,00 mm (5/8")	m	132,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.8	Bainha metálica para protensão - D = 130 mm	m	120,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.9	Aço CP 175 RB	kg	192,23	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.10	Armador	h	20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.11	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	4002,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.12	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	4290,47	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.13	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço	kg	3907,18	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022									
6.1.14	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 20,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	4230,77	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.15	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	108,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.16	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	108,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.17	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	24,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.18	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 5 e 4 eixos com capacidade de 111 t - rodovia em revestimento primário	km	280,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2	Tabuleiro: pré-laje em concreto armado								Subtotal	R\$
6.2.1	Pré-laje em concreto armado								Subtotal	R\$
6.2.1.1	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa	m²	247,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af 09/2020									
6.2.1.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	2303,28	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.1.3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	17,82	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.1.4	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	17,82	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.1.5	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	92,81	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2	Laje do Tabuleiro								Subtotal	R\$
6.2.2.1	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. Af 09/2020	m²	28,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2.2	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af 06/2022	m	3,75	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6.2.2.3	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	171,12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2.4	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	7852,32	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2.5	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	75,84	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2.6	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	75,84	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	m	22,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2.8	Selante elástico à base de poliuretano	kg	5,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3	Guarda-rodas tipo New Jersey								Subtotal	R\$
6.3.1	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira	m²	141,12	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	serrada, e = 25 mm. Af 09/2020									
6.3.2	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. Af 06/2022	kg	252,70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	866,14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.4	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	18,64	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.5	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m³	18,64	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.	Laje de encaixe de cabeceiras								Subtotal	R\$
7.1	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af 01/2024	m³	4,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	706,65	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o lançamento (NBR 8953)	m³	11,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.4	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	11,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.	Pavimentação dos acessos à ponte								Subtotal	R\$
8.1	Reforço e regularização do sub-leito								Subtotal	R\$
8.1.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024	m²	350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.1.2	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	10,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.1.3	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14	m³	10,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af 07/2020									
8.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020	m³ Xk m	174,30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2	Execução de sub-base								Subtotal	R\$
8.2.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. Af 09/2024	m³	63,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af 07/2020	m³	63,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020	m³ Xk m	1045,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3	Execução de base								Subtotal	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.3.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024	m³	49,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	49,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³ Xk m	813,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4	Pavimentação em CBUQ								Subtotal	R\$
8.4.1	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, incluso transporte (referência SINAPI 102470)	m²	350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, incluso transporte (referência SINAPI 104375)	m²	350,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.4.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte - CBUQ em usina própria (referência SINAPI 95995)	m³	17,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.4	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³). Af 07/2020	m³	17,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af 07/2020	m³ Xk m	290,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.	Sinalização								Subtotal	R\$
9.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af 05/2021	m	200,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af 05/2021	m	100,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.3	Placa de advertência em aço, lado de	un	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	0,80 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação									
9.4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação o - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.5	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	51,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.	Serviços finais								Subtotal	R\$
10.1	Mobilização ou Desmobilização - DMT 16,6 km - VM 40 km/h - Pavimentação asfáltica	cj	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2	Mobilização ou desmobilização - Ponte - DMT 43,50 km - VM 40 km/h	cj	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
						TOTAL	R\$	R\$	R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de início, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Clique ou toque aqui para inserir o texto., e terá validade de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Clique ou toque aqui para inserir o texto.() dias, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento, com a devida justificativa.

- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência.
- 3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 990/2024.
- 3.3. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Senhor Valdecir Antônio Rampon, matrícula nº 1.0548.
- 3.4. A fiscalizadora do contrato será a responsável pelo departamento técnico Municipal, Senhora Camila Girardi Pocai, matrícula nº 1.0282.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Será permitida apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de **R\$ Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, sendo **R\$ Clique ou toque aqui para inserir o texto.** referente aos materiais e **R\$ Clique ou toque aqui para inserir o texto.** referente à mão de obra.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 30 dias após a apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato.
- 6.2. Se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
- 6.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- 6.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 6.5. Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.
- 6.6. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 869/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.16.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.17, a qualquer tempo.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 11.2.4. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
 - I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO: 586 - 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES

193 – 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 06- SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRÂNSITO

AÇÃO: 1010 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE PONTES E PONTILHÕES

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSO LIVRE

701 – CONVÊNIO ESTADO



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 15.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 15.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 15.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.7 deste contrato.
- 15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- e) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - f) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - g) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- h) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo contratante, com correção monetária.
- 15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- 15.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

- 15.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 15.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 15.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

- 18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos **xx** (.....) dias do mês de do ano de 2026.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225 (54) 99923-1845
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Clique ou toque aqui para inserir o
texto.
CONTRATADA